



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 945, DE 13 DE MAIO DE 2009.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE APOIO AS MICROS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

ARTIGO 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Município de Jacupiranga - COMAMPE, com objetivo de participar do planejamento, acompanhamento e avaliação de desempenho das atividades promovidas para o seguimento.

ARTIGO 2º - O Comitê de que trata essa Lei será integrado por:

- I- Três representantes do Poder Executivo, sendo um suplente.
- II- Três representantes do Poder Legislativo, sendo um suplente
- III- Três representantes da Associação Comercial e Empresarial de Jacupiranga, sendo um suplente
- IV- Três representantes do SEBRAE, sendo um suplente
- V- Três representantes do Centro das Indústrias do estado de São Paulo, Diretoria Regional no Vale do Ribeira - CIESP, sendo um suplente
- VI- Três representantes do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural, sendo um suplente.

§ 1º Os representantes serão indicados anualmente pelas respectivas entidades até o dia 15 de dezembro.

§ 2º - O Comitê contará com um Presidente e um secretário executivo, com mandato de um ano, indicados pelos seus membros na forma do Regimento Interno.

§ 3º - Os membros do Comitê instituído por essa lei serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de decreto.

ARTIGO 3º - O Comitê terá as seguintes comissões, composta por três membros na forma do Regimento Interno, com mandato coincidente com o do Presidente;

- I- Educação Empreendedora
- II- Indústria
- III- Comércio
- IV- Serviços
- V- Agroindústria
- VI- Ambiental
- VII- Tributária
- VIII- Especial

Parágrafo Único – A comissão especial será formada, com o mesmo número de membros, por determinação do Presidente para tratar de assuntos de competência estranha as demais e será automaticamente dissolvida após o término dos trabalhos para o qual foi formada.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

ARTIGO 4º - Compete ao comitê:

- I- propor normas e diretrizes a serem estabelecidas para a execução da política de desenvolvimento das micro e pequenas empresas;
- II- estimular o fortalecimento e a modernização das micro e pequenas empresas;
- III- avaliar e acompanhar a demanda de capacitação empresarial e crédito das micro e pequenas empresas, coordenando com os órgãos competentes as providências para sua viabilização;
- IV- coordenar as medidas para acompanhamento sistemático das ações empreendidas pelos três níveis de governo (federal, estadual e municipal);
- V- fomentar um sistema municipal de informações voltado para às micro e pequenas empresas;
- VI- promover o desenvolvimento dos programas de incentivos para às micro e pequenas empresas, através da integração das entidades e instituições nos âmbito municipal, regional, estadual e federal;
- VII- elaborar e encaminhar aos poderes executivo e legislativo as propostas de regulamentação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no âmbito municipal;
- VIII- difundir o espírito associativo e empreendedor entre os segmentos ligados aos setores que trata essa lei;
- IX- estimular e traçar perfis para instalação de novas empresas no município;

ARTIGO 5º - O COMAMPE terá caráter consultivo e deliberativo e suas ações serão oficiadas, conforme o caso:

- I- aos órgãos oficiais, nas suas respectivas áreas de atuação, que terão o prazo de 30 dias para responder ou justificar;
- II- aos órgãos privados competentes para conhecimento e eventuais providências.

ARTIGO 6º - O Comitê elaborará seu Regimento Interno que deverá ser submetido e aprovado pela maioria dos seus membros.

ARTIGO 7º - O COMAMPE tem caráter voluntário podendo receber patrocínio para suas atividades.

ARTIGO 8º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 13 de maio de 2009.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm/Planejamento